PROCESSO	-
INTERESSADO	CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial
ASSUNTO	Aprovação da Carta Aberta aos Candidatos 2018
	DELIBERAÇÃO Nº 008/2018 – CPUAT-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL – CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de apresentação da Carta de Aberta aos Candidatos 2018 junto aos Conselheiros antes da Plenária de Outubro de 2018;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1 Aprovar Carta Aberta aos Candidatos 2018.
- 2 Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis e encaminhamento ao Plenário do CAU/SP para apreciação.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros Adriana Blay Levisky, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven e Paulo Marcio Filomeno Mantovani; 0 votos contrários; 0 abstenções e 2 ausências dos conselheiros Marta Maria Lagreca De Sales e Weber Sutti.

São Paulo-SP, 25 de setembro de 2018.

ADRIANA BLAY LEVISKY

Coordenadora-Adjunta

LEDA MARIA LAMANNA FERRAZ ROSA VAN BODEGRAVEN

Suplente

PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI

Membro

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo- CAU-SP

CARTA ABERTA AOS CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES DE 2018

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, dentre os demais Conselhos Estados e do Distrito Federal junto com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR foram criados com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país.

Tratam-se de autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público com a função de "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo" (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).

Têm como missão garantir à sociedade a confiança nas atividades executadas pelos profissionais Arquitetos e Urbanistas de forma ética e com excelência, bem como, garantir o acesso à Arquitetura e Urbanismo a todos os segmentos da sociedade.

Através de debates, seminários com especialistas e reuniões internas organizadas por suas Comissões Técnicas, formularam um conjunto de propostas aos candidatos às eleições estaduais de São Paulo de 2018 para uma Política Urbana, Ambiental, Territorial e Cultural para o Estado de São Paulo, externando o posicionamento do CAU-SP, servindo de referência para dialogar com o Governo Estadual na perspectiva de valorizar os diferentes aspectos relacionados com a Arquitetura e o Urbanismo e a qualidade de vida nas cidades do Estados de São Paulo.

Preliminares

São Paulo é o estado mais rico e populoso do país. O PIB paulista é de R\$ 1,94 trilhões (quase um terço do PIB nacional), com uma renda per capita de R\$ 43.694. O IDH do estado é 0,783 (2010), superior ao brasileiro, o que o situa entre as regiões que apresentam um índice de desenvolvimento humano alto.

Mas, como o Brasil, o estado caracteriza-se pela enorme desigualdade no que se refere à renda, às condições sociais , ao acesso a infraestrutura e serviços urbanos, à capacidade de geração de riquezas e à capacidade de distribuição de recursos públicos e gerenciamento nas esferas regionais e municipais. Um projeto de desenvolvimento para o estado, no âmbito de um projeto nacional, requer enfrentar essa diversidade de condições e desigualdades. O estado, com sua pujança econômica e capacidade de intervenção nas política públicas, pode contribuir de modo expressivo na implementação de uma política territorial que respeite a considere a diversidade presente no território, visando a inclusão territorial e o acesso aos direitos sociais e urbanos.

A população do estado alcançou, em 2017, cerca de 45 milhões de pessoas, das quais 96% (43,2 milhões) vivem nas zonas urbanas dos seus 645 municípios. Esse fato, por si só, evidencia a importância do estado em colocar a questão urbana e territorial como prioritária, com enorme potencial para melhorar as condições de vida da grande maioria dos paulistas.

A Região Metropolitana de São Paulo concentra quase 50% da população do estado, enquanto que a Macrometrópole, que reúne ainda além de São Paulo, as Regiões Metropolitanas de Campinas, Baixada Santista, Vale do Paraíba e Litoral Norte e Sorocaba,as Aglomerações Urbanas de Jundiaí e Piracicaba e a Unidade Regional Bragantina reúne quase 2/3 dos paulistas. Aí se concentra grande parte da riqueza, assim como os mais graves problemas urbanos e impactos ambientais.

A rede urbana do Estado apresenta grande diversidade, que precisa ser enfrentada com políticas específicas. Enquanto apenas 15 municípios têm mais de 400 mil habitantes, a maioria (387) têm menos de 20 mil.

Refletindo os problemas do federalismo brasileiro, a maioria dos municípios, sobretudo, os de pequeno porte, não consegue dar conta das suas atribuições, inclusive porque sua escala não permite contar com uma estrutura administrativa e técnica minimamente capacitada para enfrentar seus problemas urbanos. As iniciativas de articulação regional, como os consórcios, são incipientes, assim como inexiste uma política estruturada de assistência técnica aos municípios, agravado com a extinção de órgãos de planejamento regional.

Apesar do grande esforço na elaboração dos Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado nas Regiões Metropolitanas, a deficitária capacidade de consolidação de um plano territorial especialmente por conta da baixa capacidade operacional da estrutura administrativa presente historicamente na maior parte do país, vem dificultando gravemente a articulação tanto entre as pastas da administração municipal quanto entre as políticas municipais integrantes das Regiões Metropolitanas. Esta incapacidade de articulação acaba por maximizar os problemas urbanos, com a extensão exagerada das manchas urbanas dos municípios, impactando fortemente na mobilidade, nos altos custos de urbanização e na preservação ambiental decorrente especialmente da implantação de projetos habitacionais inadequados, desconectados de equipamentos e serviços urbanos e de infraestrutura.

Do ponto de vista demográfico, o estado apresenta uma janela de oportunidade. Depois de décadas de alto crescimento populacional, as taxas se reduziram, atingindo 0,68% ao ano nessa década, inclusive como reflexo da redução da taxa de natalidade e das migrações interregionais. Ao mesmo tempo, vem ocorrendo um deslocamento do crescimento para as cidades médias, com o menor crescimento das Regiões Metropolitanas, que significa potencialmente melhores condições para enfrentar seus déficits urbanos acumulados, equacionando-se os graves problemas que se acumularam ao longo da segunda metade do século XX. Por outro lado, abre-se a possibilidade de planejar de modo mais adequado o crescimento e o desenvolvimento urbano das cidades médias.

Somado a isto, novas questões tornam-se prementes, como as recentes imigrações internacionais e a necessidade de se preparar para o rápido envelhecimento da população. Segundo Pesquisa IBGE, a base da pirâmide etária da população paulista concentra-se em 2018 em maior número entre 30 e 35 anos. Em 2050, esta base se alarga entre 30 e 65 anos.

Finalmente, evidencia-se a falta de percepção frente a valorização estratégica da atuação do arquiteto urbanista tanto na esfera pública quanto na privada, refletindo em inúmeros aspectos, ausência de carreira pública estruturada, na inadequada política de contratação pelo ente público de projetos de arquitetura e urbanismo.

O Estado de São Paulo, através de seus órgãos da administração direta e indireta, assim como vem ocorrendo em geral no poder público brasileiro, deixou de contratar projetos completos, propiciando a danosa prática de desenvolvimento de projetos executivos pelas próprias executoras das obras por força de vícios como por exemplo da Lei de Licitações e contratos da Administração Pública, 8.666/93.

Este procedimento, totalmente inadequado, gera resultados de baixa qualidade projetual e alto custo. Ademais propicia enormes riscos de corrupção e mal feitos, problema que afeta a credibilidade do poder público e gera aditivos controversos, judicialização de contratos e conflitos de responsabilidade técnica.

A eleição de 2018 é uma oportunidade impar para identificar o compromisso e a vontade política dos(as) candidatos(as) na construção de uma agenda que contemple uma política pública de planejamento territorial inclusivo e integrado, que seja um vetor relevante de um

bet of

projeto de desenvolvimento do país e do estado e que contribua para tornar nossas cidades justas e sustentáveis.

Com esse objetivo, cumprindo seu papel histórico, os (as) arquitetos (as) e urbanistas representados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, apresentam suas propostas aos (às) postulantes ao governo do estado, ao Congresso Nacional e à Assembleia Legislativa:

a. Relações inter-federativas e regionais e estrutura institucional para questões territoriais

- Reestruturar a articulação inter-federativa, em especial na relação entre o governo estadual e as prefeituras, destacando a necessidade de unificar a institucionalização das regiões do Estado visando o planejamento e articulação das políticas setoriais no âmbito do território, levando em conta a diversidade da rede urbana paulista.
- Descentralização e regionalização do Estado, atribuindo um papel diferenciado do ponto de vista institucional aos municípios que polarizam as diferentes regiões do Estado, considerando a diversidade da sua rede urbana e a capacidade administrativa dos municípios.
- No âmbito da reestruturação das regiões, fortalecer a figura institucional das regiões metropolitanas e aglomerados urbanos, cuja especificidade requer um processo de planejamento mais efetivo e com capacidade de protagonizar a gestão das políticas territoriais e ambientais.
- Reconhecer e combater as desigualdades regionais constituídas historicamente pela concentração de recursos públicos.

b. Estrutura institucional e integração das políticas territoriais

- Aprimoramento na coordenação das políticas territoriais por meio da estruturação institucional diversificada e da ampliação da capacidade de planejamento, gestão, regulamentação e controle sobre os diferentes agentes públicos e privados que participam da execução dos diferentes programas, projetos e ações.
- Adoção do território como a plataforma de gestão em si para a formulação de ações planejadoras integradas.
- Formulação de modo integrado das políticas territoriais ambientais, patrimônio cultural, infraestrutura, saneamento, mobilidade, habitação etc. – rompendo a fragmentação das políticas públicas setoriais e dos órgãos estaduais, como secretarias, autarquias e empresas que atuam nessas áreas.
- Avaliar a possibilidade de criação de uma instância coordenadora das políticas territoriais com poder político para garantir maior integração dos órgãos setoriais, afetos a essas políticas, contando com a participação de entes públicos e privados.
- Instalação de uma instancia de participação como lugar de debate e interlocução entre a sociedade, os municípios, as esferas regionais, e o governo do Estado sobre as Políticas Territoriais.
- Criação de uma Agencia de Desenvolvimento e Assistência Regional, com braços regionais capazes de apoiar e prestar assistência aos municípios, a partir de uma reestruturação administrativa, visando a operacionalização das políticas territoriais integradas.
- Retomar a figura dos Escritórios Regionais de Planejamento, com participação da sociedade civil, como instrumento de governança técnica e política capaz de auxiliar os governos locais na perspectiva regional de cooperação.
- Fortalecer a figura dos Consórcios intermunicipais para otimização de recursos em serviços públicos.
- Fomentar a formulação de uma central de Inovação.

les A

- Fomentar a formulação de uma Central de Projetos de Arquitetura e Urbanismo de maneira articulada com as políticas territoriais, visando a continuidade destas.
- Contratar projetos arquitetônicos e urbanos de forma independente da contratação de obras públicas.
- Implementação de sistema de concursos remunerados para contratação de projetos arquitetônicos e urbanos e demais formas de contratação condizentes com a natureza dos projetos.
- Respeitar a Tabela de Honorários do CAU para contratação de projetos.
- Aprovar uma lei que estabeleça um Programa de Metas do governo do Estado, semelhante ao Programa de Metas que alguns municípios têm que cumprir, para que a sociedade possa acompanhar e avaliar a implementação das políticas estaduais.
- Qualificar a gestão e controle das Agências de Regulação garantindo transparência e integração das concessões públicas.

c. Financiamento das políticas territoriais

- Estudar formas para qualificar uma melhor distribuição da carga tributária entre os entes federativos.
- Priorizar o aprimoramento da legislação que regula as concessões visando garantir a transparência, segurança jurídica tanto para a esfera pública quanto para a privada e preservação do interesse público.
- Estruturar políticas, programas e projetos capazes de alavancar recursos do Governo Federal (FGTS, BNDES, etc) e Organismos Internacionais (BID, Banco Mundial e Banco Brics) para o financiamento das políticas territoriais.
- Promover um cadastramento dos bens patrimoniais do Estado, visando dar melhor aproveitamento, de modo compatível com as políticas territoriais.
- Aprimorar a regulamentação das tarifas sobre a gestão dos recursos naturais, tais como, outorga /cobrança pelo uso da água no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas (UGRH), priorizando ações sustentáveis como a água de reuso e demais fontes de geração de energia limpa.

d. Garantia do Direito à Cidade

Desenvolvimento de políticas públicas integradas nas áreas de habitação, saneamento, mobilidade, acessibilidade e acesso ao espaço público capazes de garantir a médio prazo os direitos básicos da cidadania previstos pela Constituição Nacional e Estadual e pelo Estatuto da Cidade, de acordo com as seguintes diretrizes básicas:

i. Na habitação

- Garantia de recursos orçamentários para habitação, estabelecendo como piso a
 destinação de 1% do orçamento geral do estado para um fundo estadual de
 habitação social, vedando-se sua utilização para outras finalidades que não seja
 o subsídio a famílias de baixa renda.
- Criação de novas fontes para o financiamento habitacional, buscando contemplar as várias faixas de renda que constituem a demanda por moradia não coberta pelo mercado privado.
- Qualificar os programas de financiamento da produção habitacional, em especial o Minha Casa Minha Vida, através da criação de programa estadual complementar que regulamente diretrizes para a estruturação dos empreendimentos residenciais contemplando a implementação de infraestrutura urbana, sobretudo de saneamento, energia, comunicação e mobilidade, bem como a instalação de equipamentos públicos nas áreas de educação, saúde, cultura e lazer.

- Apoio do Estado, através de repasses de recursos aos municípios ou promoção direta, a um leque de programas habitacionais que contemple todo tipo de demandas, desde que apropriadas às necessidades urbanas locais, incluindo: produção de unidades novas por empreitada e por autogestão, urbanização de assentamentos precários incluindo incremento de infraestruturas, implantação de loteamentos urbanizados, locação social, reforma, reciclagem e adequação de imóveis de interesse patrimonial, assistência técnica a melhoria habitacional, financiamento de material de construção.
- Condicionar o repasse de recursos ou a promoção direta de empreendimentos habitacionais à adoção pelos municípios de uma política urbana que obedeça as diretrizes do Estatuto da Cidade.
- Apoiar e qualificar os municípios na criação de programas locais de assistência técnica gratuita em habitação.
- Apoiar a pesquisa nas universidades regionais para construção de habitações e ações de urbanização e reurbanização que atendam especificidades locais, técnicas e sociais.

ii. Na mobilidade

- Planejamento da Mobilidade de modo integrado ao Ordenamento do território.
- Prioridade absoluta nos investimentos em mobilidade para o transporte coletivo e mobilidade ativa, buscando racionalizar o uso do automóvel e garantindo vias exclusivas, inclusive nas rodovias, para os veículos de transporte coletivo, bem como qualificando calçadas, implantando ciclovias e garantindo segurança e iluminação ao longo do sistema integrado de mobilidade intermunicipal e estadual;
- Integração modal e tarifária nos sistemas de transporte coletivo metropolitano, intermunicipal e municipal.
- Planejamento e Gestão Integrada Interfederativa da rede viária estrutural do estado.
- Realizar estudos para a recuperação da rede ferroviária de trens intercidades de modo a realizar uma mudança da matriz energética de combustíveis fósseis no transporte público de curta e média distância, diminuir os tempos de deslocamentos, criar novas conexões perimetrais, melhorar a qualidade de vida da população.
- Promover nova cadeia produtiva e novas centralidade regionais pela implantação de linhas ferroviárias para transporte de pessoas
- Promover novos modais de transporte regional para pessoas (ferroviário e hidroviário) e promover sua integração com os modais existentes (rodoviário e aéreo).
- Implementação de programas de incentivo e apoio aos municípios para garantir prioridade para a mobilidade ativa, reservando espaço no sistema viário para ciclovias, calçadas e ampliação do espaço público.
- Implantação de ciclofaixas e áreas qualificadas para os pedestres nas rodovias estaduais.
- Garantia de acessibilidade para todos os cidadãos, em especial os que apresentam dificuldade de locomoção, em todo o sistema de mobilidade, seja transporte coletivo municipal e intermunicipal, seja na mobilidade ativa.

iii. Na acessibilidade

led A

- na política habitacional deve garantir moradias com desenho universal, para que acompanhem as mudanças ao longo da vida de seus usuários;
- fiscalizar o atendimento da legislação brasileira que garante ambientes de trabalho, especialmente nos edifícios públicos, acessíveis e universais, inclusive nas suas áreas administrativas e operacionais, exigindo que a habilitação das empresas públicas, nas instâncias estadual e municipais fique condicionada ao atendimento de requisitos de acessibilidade.
- Garantir que os eventos culturais, espaços de lazer e recreação e placas de comunicação atendam aos princípios do desenho universal previstas em normas técnicas, inclusive aumento de promoção em audiodescrição, intérprete de libras, aros magnéticos, letras ampliadas, etc.
- Garantir o direito de locomoção com autonomia para todos, em especial às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida com autonomia, segurança e conforto.
- Promover e apoiar os municípios para aumentar o número de veículos acessíveis e com propostas de desenho universal conhecidas mundialmente em táxis, ônibus urbanos, interurbanos, rodoviários, fretamentos e turísticos, ferroviários e metrô, sendo exigência em licitações, isenções, entre outros itens.

iv. No Patrimônio Cultural

- Promover o fortalecimento institucional para as políticas de preservação do patrimônio cultural:
 - Ampliação de recursos financeiros e humanos para as políticas de preservação.
 - Fomento a estruturas institucionais regionais intermediárias (entre o Estado e os municípios) polarizadas pelas metrópoles ou pelas cidades de maior porte na rede urbana do Estado, a exemplo das "Casas do Patrimônio" instituídas pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
 - Estimular e apoiar a formação de consórcios intermunicipais para a preservação de patrimônios e paisagens culturais regionais.
 - Fortalecer as estruturas de fiscalização visando a permanência dos patrimônios e o reinvestimento desses recursos na preservação cultural.
- Criação de um sistema estadual de patrimônio, com a ampliação dos investimentos, contando com novas fontes de financiamento, como:
 - O ICMS Cultural para as políticas de patrimônio cultural, a exemplo do Estado de Minas Gerais, que repassa 1% do ICMS às cidades com áreas culturalmente e/ou ambientalmente protegidas e com restrições ao desenvolvimento urbano e econômico, como forma de compensação por suas políticas territoriais de preservação das pré-existências, de economia criativa e de turismo sustentável.
 - Linhas de crédito nos bancos públicos para restauro em imóveis públicos e privados, para qualquer uso, com prioridade para atividades econômicas e habitação de interesse social;
 - Vinculação dos recursos oriundos de multas aplicadas pelo Condephaat para um Fundo Estadual de Patrimônio, a ser gerido pelo órgão estadual.
 - Subsídios ao restauro para habitação de interesse social em edifícios de interesse cultural.

leder H

- Contribuições da sociedade e empresas por meio de doações e outros agenciamentos institucionais que viabilizem a captação de recursos diversos para preservação.
- O sistema deverá fomentar uma estrutura estadual e municipal de gestão do patrimônio cultural com a criação de conselhos deliberativos, órgãos de patrimônio e políticas de preservação nos municípios, assim como as estruturas institucionais regionais intermediárias citadas acima.
- Criação de um Programa de Reabilitação Urbana em áreas de Interesse Cultural, com o objetivo de valorizar as pré-existências, os patrimônios e os valores culturais, sociais, econômicos e funcionais, de modo articulado com o planejamento urbano, desenvolvido em um processo de diálogo permanente com a população residente e/ou trabalhadora dessas áreas:
 - Estruturação institucional baseada em um sistema de gestão integrada entre vários setores (habitação, mobilidade, saneamento, cultura, economia, desenvolvimento social, ambiental, etc.) e compartilhada entre os vários níveis de governo, federal, estadual e municipal.
 - Ampliar ATHIS Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social para promover HIS em áreas e edifícios de interesse cultural.
- Ampliação da política de preservação cultural para os patrimônios imateriais e paisagens culturais, através da instituição de planos estaduais de Patrimônio Imaterial e da Paisagem Cultural, incluindo instrumentos do registro do patrimônio imaterial e da chancela da paisagem cultural.
- Elaborar um diagnóstico da situação dos bens já reconhecidos pelo CONDEPHAT e, a partir dele, promulgar a Lista do Patrimônio Paulista em Perigo (LPPP), visando priorizar ações emergenciais aos bens que demandavam recursos urgentes para sua salvaguarda.
- Criação de critérios para os repasses de recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias Turísticas (DADE) do Governo do Estado, em benefício da preservação do patrimônio cultural local.
- Estruturar programa de educação para a preservação do patrimônio cultural nas escolas paulistas e junto à população de forma geral;
- Criar programa para profissionalização e qualificação continuada de mão-de-obra para o restauro, com fomento à criação de cooperativas e oficinas de artes e ofícios, a ser executado localmente com supervisão técnica (preferencialmente articulada entre Condephaat, CAU/SP e órgãos municipais).

v. No saneamento básico, e meio ambiente

- Alinhar os objetivos das Políticas de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Energia aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável -ODS da ONU
- Estabelecer o território como unidade de planejamento: elaborar planos e políticas Integradas de saneamento por bacias hidrográficas que articulem os sistemas de Abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, sistemas de drenagem e resíduos sólidos.
- Garantir a efetividade dos marcos regulatórios.
- Busca por uma política articulada para os diferentes e necessários usos e escalas da água (benefícios e custos): usos da água para consumo humano e

lede H

- para a produção; para a energia, para a navegação; para a irrigação, para a produção industrial. Todos têm a sua importância estratégica.
- Fortalecimento de um Instrumento de governança e de ordenamento territorial georreferenciado –, como por exemplo, o ZEE que seja transversal e dialogue com as diversas políticas territoriais e Secretarias de Estado, com base de dados acessível e sala de situação.
- Definir uma política de Saneamento para áreas não urbanas, com o uso de tecnologias adequadas e sustentáveis.
- Definir medidas estruturais para os recursos hídricos tais como: reservação e transferência entre bacias garantindo equilíbrio entre oferta/demanda, despoluição das Bacias dos Rios Pinheiros e Tietê, possibilitando maior uso para abastecimento; compatibilizar uso múltiplo da água, como controle de cheias, implementação de Hidrovias e novas Formas de Operação do Sistema Elétrico.
 - Reduzir o consumo e desperdício, através de campanhas de educação ambiental e do estímulo à reutilização da água;
 - Proteção as nascentes, as APP's e as fontes de água.
 - Apoio à criação de consórcios de municípios para garantir a eliminação dos lixões.
 - Estímulo, através de incentivos fiscais e financiamento, à coleta seletiva, à reciclagem, à compostagem e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

vi. Ampliação da contribuição dos arquitetos e urbanistas com as políticas territoriais

- Criar, através de concurso, uma função pública no Estado para os profissionais qualificados para atuar com salários adequados em políticas territoriais dentre eles, arquitetos e urbanistas.
- Rever os critérios de contratação de projetos arquitetônicos e planos urbanísticos e setoriais de modo a torná-los mais efetivos, considerando:
 - a necessidade de garantir a responsabilidade técnica de projeto distintamente da responsabilidade de obra;
 - a adequada remuneração dos projetos, respeitando a tabela de honorários do CAU;
 - a contratação do Projeto Completo, (conforme NBR 16.636/17) deve ser respeitada e desvinculada da contratação de obras; visando garantir qualidade de projeto e de obra, minimizando refazimentos, desperdícios e erros, maior transparência nos processos licitatórios de obra, e buscando o controle de aditamento de obras, para além das exigências estabelecidas pela Lei 8666/93.
- Estimular a estruturação de programas de Assistência Técnica à Habitação de Interesse Social - Athis, nos municípios, ação de caráter iminentemente local, por meio da criação de uma linha de repasse de recursos do Estado para os municípios.
- Estimular a estruturação de programas contando com a pré-fabricação para a produção de habitação de interesse social.
- Rever enquadramento da atividade profissional do arquiteto urbanista no que tange tarifa de impostos sobre serviços, modelos de contratação e remuneração.
- Fomentar a atuação do profissional arquiteto urbanista na área do Urbanismo.
 Fomentar as diversas práticas profissionais e formas de empreendedorismo através de projetos que prevejam a participação dos mais diversos seguimentos profissionais

leder to

dentro do campo da Arquitetura e Urbanismo, desde o pequeno escritório até a grande empresa, passando pelos Arranjos Produtivos, Associações etc.
Estabelecer um canal direto de comunicação do Governo do Estado com o CAU SP a fim de contribuir tecnicamente às ações relacionadas à Arquitetura e ao Urbanismo.

Feitas estas considerações, o CAU SP se coloca à disposição dos (as) candidatos (as) para aprofundar o debate visando a melhor qualidade de vida da população.

leder H